



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE IPANEMA
- ESTADO DE MINAS GERAIS -

LEI MUNICIPAL Nº. 659/2009.

Autoriza reajustar salários na Prefeitura Municipal de Conceição de Ipanema (MG) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo de Conceição de Ipanema sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar os salários dos empregados da Prefeitura de Conceição de Ipanema (MG) em 12% (doze por cento).

§1º O reajuste de que trata o caput deste artigo deverá abranger todos os vencimentos pagos pela Prefeitura, inclusive proventos do sistema anterior.

§2º O reajuste de que trata esta lei não abrange as contratações efetuadas sem vínculo de emprego.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GP, em 03 de março de 2009

Willfried Saar
Prefeito Municipal